





RESOLUÇÃO Nº 1.529/2022

Publicada no D.O.E. de 25.08.2022, p. 27

Homologada pelo CONSU, em sessão ordinária do dia 16-09-2022.

Atualizado pela Resolução 1.628/2024

Aprova a Criação do Programa de Bolsa de Monitoria de Apoio à Acessibilidade e Inclusão (PROSAIN), vinculado à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAIN), no âmbito da UNEB.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Conselho Pleno, com base no Artigo 9º, § 6º, combinado com o Artigo 11, Incisos IV e XVI, do Regimento Geral da UNEB, fundamentada na Lei nº 13.146/2015 e na Resolução CONSU nº 1.499/2021, considerando o Processo nº 074.16806.2022.0050772-06, após parecer favorável da relatora designada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Criação do Programa de Bolsas de Monitoria de Apoio à Acessibilidade e Inclusão (PROSAIN) para estudantes dos cursos de Graduação, para atendimento de suporte às necessidades especiais de estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico e laboral, vinculado à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão (SAIN), no âmbito da UNEB.

Parágrafo Único. O Programa de que trata o caput deste artigo tem um total de 100 (cem) bolsas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

- Art. 2º As bolsas de Monitoria de Apoio à Acessibilidade e Inclusão serão destinadas aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e terão vigência de até 10(dez) meses, considerando o ano letivo.
- **Art. 3º** Os bolsistas deverão prestar assistência como MONITORES(AS) APOIADORES(AS), com a finalidade de garantir condições de permanência dos estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e outras necessidades específicas temporárias e permanentes de caráter acadêmico e laboral matriculados na Universidade, no sentido de atender às demandas advindas das atividades acadêmicas e pedagógicas, vinculadas aos Departamentos/*Campil*Órgãos da UNEB.
- **Art. 4º** Os critérios para participação no PROSAIN serão especificados em Edital, a ser autorizado pela Reitoria da Universidade.
 - Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSU, 24 de agosto de 2022.

Adriana dos Santos Marmori Lima Presidente do CONSU